



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
CNPJ. 40.800.625/0001-52

Requerimento nº 03/2021

Várzea/RN, 05 de abril de 2021

Assunto: Cumprimento das entrega das Cestas Básicas do Programa Comida na Mesa (Lei Municipal, 350 de 23 de dezembro de 2009).

MARCOS ANDRÉ DE SOUZA, Vereador com assento junto a esta Casa Legislativa, vem respeitosamente, nos termo da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 80 do inc. I, do Título III do Capítulo I do Regimento Interno, pelas razões de fato e de direito a seguir vem requerer o seguinte:

Considerando que é de suma importância a publicização dessas informações abaixo narradas bem como em respeito ao Princípio da Legalidade e Eficiência com fulcro no artigo 37 da Carta magna de 88.

Considerando que, muitas famílias estão passando por situações precárias ou até mesmo de miserabilidade social. A Câmara Municipal através daqueles vereadores em exercício data de 23 de dezembro de 2009, passarão a votar no projeto de Lei cujo seu nome foi intitulado de "PROGRAMA COMIDA NA MESA".

Logo, percebe-se-ão em toda acidade, que durante todo mandato do prefeito Pedro Sales, não se enxergou a efetividade das entregas das referidas cestas básicas as famílias carentes da Zona Urbana ou Rural inscritas no Programa "Comida na Mas".

JUSTIFICATIVA e critérios.

Participará do Programa as famílias de baixa renda, que recebam até um salário mínimo e que os seus filhos ou dependentes estejam matriculados em rede de ensinos educacional, tendo, entre 07 a 16 anos e obtendo 90% de frequência escolar abaixo disso, poderá ser excluído do Programa em comento.

Esse momento é o ideal para o prefeito colocar em prática o programa 'COMIDA NA MESA' fazendo a entrega de imediato dessas cestas básicas para famílias carentes, pois milhares de pais de famílias estão em quarentena, sem poder trabalhar para obter renda. Muitas famílias carentes já estão com carência de alimentos. A área social do governo municipal tem que funcionar nesse momento de calamidade pública.

CONCLUSÃO.

Diante do exposto, vem REQUERER, da gestão Municipal o devido CUMPRIMENTO IMEDIATO DAS ENTREGAS DAS CESTAS BASICAS em conformidade com a Lei Municipal 350 DE 23 DEZEMBRO DE 2009 em vigor.

Nestes termos, pede e confia no Deferimento.

MARCOS ANDRÉ DE SOUZA - Vereador Requerente